

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
<b>Secretaria/Setor Requisitante:</b> SEC. ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais para o CISC – CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL E CONVIVÊNCIA conforme Emenda Impositiva nº 10 destinada para investimento na aquisição de materiais permanentes para o equipamento viabilizando o melhor atendimento das necessidades dos seus usuários.

<b>1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.</b>
A melhoria das condições das salas do CISC - CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL E CONVIVÊNCIA, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim e garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes que precisarem ser atendidos nesses espaços.
<b>2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.</b>
A aquisição dos materiais está prevista no Plano de Contratação Anual, havendo correspondência entre a despesa e as peças de planejamento orçamentário referente ao exercício vigente.
<b>3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.</b>
Não se aplica na contratação em questão.
<b>4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.</b>
Quantidades conforme Anexo I-C - especificação dos itens contida no descritivo. Memória de cálculo conforme pesquisas de preços anexadas.
<b>5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.</b>
Justifica – se a adoção do Sistema de registro de Preços, por tratar – se de uma ferramenta conveniente ao município, propiciando mecanismos de uma melhor gestão. Vislumbra – se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, a necessidade da contratação frequente, a não obrigatoriedade na contratação, bem como disposição de infraestrutura para armazenamento de itens em grande quantidade e por fim, vencimento dos produtos.



Essa modalidade não só confere maior celeridade ao processo, como também o universo de potenciais licitantes. Desse modo, entende – se que o interesse público será satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade, conforme Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2022.

**6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).**

O valor estimado de cada ITEM deverá ser definido através de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo Comitê de Compras da Prefeitura Municipal de Jahu, com fornecedores do ramo pertinente ou conforme IN 65/2021 do Ministério da Economia. Nos valores licitados deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.**

A Assistência Social é política pública que deve assegurar os benefícios e direitos da população que se encontra em diferentes níveis de privação, risco, vulnerabilidade, promover a inclusão a um sistema de direitos, contribuindo dessa forma para a inclusão social. Através da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, asseguramos o resgate e respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária. O serviço ofertado no equipamento socioassistencial é previsto na Lei Complementar nº 596/2022 e suas alterações. Desta feita, a solução a partir da aquisição será o aparelhamento adequado do serviço, para integral atingimento de suas metas a partir dos recursos alocados no Orçamento para tal finalidade.

**8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.**

Na contratação em questão, os pagamentos serão realizados conforme aquisição dos itens licitados na Ata de Registro de Preços.

**9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.**

A melhoria das condições das salas do CISC - CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL E CONVIVÊNCIA, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim e garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes que precisarem ser atendidos nesses espaços.

**10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.**

Não se aplica na contratação em questão.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.**



Não se aplica na contratação em questão.

**12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.**

As adequações ao ambiente não serão necessárias, uma vez que estes já se mostram aptos.

**13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.**

A contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado, propiciando ao município mecanismos de melhor gestão, como a divisibilidade do objeto, a necessidade da contratação frequente, a não obrigatoriedade na contratação, bem como disposição de infraestrutura para armazenamento dos itens a serem, eventualmente, adquiridos através do certame.

Jahu/SP 02 de outubro de 2024

**DANIELA FRANCINI MORI SGAVIOLI**  
**Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar**

